PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

DECRETO N.º 1.632/2013

CONVOCA A 3.º CONFERÊNCIA DAS CIDADES DE COQUEIRAL.

O PREFEITO DE COQUEIRAL, ESTADO DE NO USO DE SUAS MINAS GERAIS, ATRIBUIÇÕES E EM **ATENÇÃO DISPOSTO NO DECRETO NE 657 DO GOVERNO** DO **ESTADO** DE **MINAS GERAIS** QUE **CONVOCA CONFERÊNCIA DAS CIDADES DE MINAS GERAIS**,

DECRETA:

- **Art. 1.º** Fica convocada a 3.ª Conferência das Cidades de Coqueiral, a realizar-se até o dia 30 de maio de 2013, no Auditório do Centro Cultural deste Município.
- **Art. 2.º** A 3.ª Conferência das Cidades de Coqueiral terá por tema "Desenvolvimento urbano e integração regional das cidades".
- **Art. 3.º** A 3.ª Conferência das Cidades de Coqueiral será coordenada pela Sra. Maria Aparecida Piva.
- **Art. 4.º** Será constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

Art 5.º Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições dos regimentos estadual e nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

- II definir data, local e pauta da Conferência Municipal.
- **§ 1.º** Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.
- **§ 2.º** Enviar as informações dos incisos I e II para a Coordenação Executiva da 5.ª Conferência Nacional das Cidades para registro.
 - § 3.º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional.
- **§ 4.º** A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.
- **Art. 6.º** O resultado da Conferência Municipal de Coqueiral deve ser remetido à Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência das Cidades de Minas Gerais e também à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulários próprios (Nacional e Estadual).
 - Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 1.º de março de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal